



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Informações gerais da avaliação:

Protocolo: 201616978

Código MEC: 1482147

Código da Avaliação: 138310

Ato Regulatório: Renovação de Reconhecimento de Curso

Categoria Módulo: Curso

Status: Finalizada

Instrumento: 284-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento

Tipo de Avaliação: Avaliação de Regulação

Nome/Sigla da IES:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL - IFAL

Endereço da IES:

38997 - Campus e Polo UAB - Palmeira dos Índios - Avenida das Alagoas, s/n Palmeira de Fora. Palmeira dos Índios - AL.
CEP:57601-220

Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

SISTEMAS ELÉTRICOS

Informações da comissão:

Nº de Avaliadores : 2

Data de Formação: 09/10/2017 03:21:50

Período de Visita: 05/11/2017 a 08/11/2017

Situação: Visita Concluída

Avaliadores "ad-hoc":

Yara Maria Botti Mendes de Oliveira (02325017850) -> coordenador(a) da comissão

LUIS SILVA DA COSTA (61990426115)

CONTEXTUALIZAÇÃO

Instituição:

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas (IFAL), Pessoa Jurídica de Direito Público – Federal (possue natureza jurídica de autarquia, sendo detentor de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático pedagógica e disciplinar), é inscrito no CNPJ sob nº 10.825.373/0001-55, localizado à Rua Dr. Odilon de Vasconcelos, nº 103, CEP: 57035-660, em Maceió, Estado de Alagoas. O Estatuto Social do IFAL foi aprovado pela Resolução n.º 11, de 22/09/2009, publicada no DOU 25/10/2009. Foi criado mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas e da Escola Agrotécnica Federal de Satuba, através da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com o objetivo de constituir-se em “[...] uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com sua prática pedagógica”, conforme definido no seu Estatuto.

O PDI do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas (IFAL), para o período de 2014 a 2018, apresenta como missão da IES: “Promover educação de qualidade social, pública e gratuita, fundamentada no princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a fim de formar cidadãos críticos para o mundo do trabalho e contribuir para o desenvolvimento sustentável.”

Possui, de acordo com o PDI (p. 80 -90), 13 campi: Campus Maceió, Campus Palmeira dos Índios, Campus Marechal Deodoro, Campus Piranhas, Campus Satuba, Campus Arapiraca, Campus Penedo, Campus Maragogi, Campus Murici, Campus Santana de Ipanema, Campus São Miguel dos Campos, Campus Mata de São João e Campus São José da Laje. Segundo informações da dirigente docampus Palmeira dos Índios, existem atualmente 16 campi, sendo que em apenas 5 é oferecido o ensino superior presencial.

O campus Palmeira dos Índios iniciou suas atividades em 1993, com sede própria, conforme o PDI. Atualmente oferece, nesse campus, os cursos superiores de tecnologia em Sistemas Elétricos e em Construção de Edifícios, além de um bacharelado em Engenharia Civil, todos em regime presencial. Na modalidade à distância, oferta o curso técnico em Infraestrutura Escolar, as licenciaturas em Ciências Biológicas e em Letras/Português, bem como o bacharelado em Administração Pública. Oferta também curso de pós-graduação em Gestão Municipal. Além desses, oferece também outros cursos técnicos de nível médio.

Instituição:

A presente avaliação in loco se dá para fins de Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação de Tecnologia em Sistemas Elétricos do IFAL. A cidade de Palmeira dos Índios, município em cujo campus o curso ora avaliado é oferecido, tem população estimada em 2017 pelo IBGE de 74.208 habitantes. A cidade de Palmeira dos Índios é a quarta maior cidade do Estado de Alagoas e está localizada no agreste alagoano, situada a cerca de 134 km da capital, Maceió. Compõem a sua região metropolitana os municípios de Palmeira dos Índios, Igaci, Estrela de Alagoas, Cacimbinhas, Minador do Negrão, Belém, Paulo Jacinto, Major Isidoro e Mar Vermelho, desfrutando essas cidades de serviços e infraestrutura comuns entre elas. Palmeira dos Índios se constitui em centro abastecedor da região, dispõe de modesto comércio, além da agricultura e da pecuária. Produz principalmente pinha, caju e manga, além de ser grande produtora de leite. Também tem importância a exploração da madeira e do subsolo, que apresenta jazidas de cal, mármore, ferro e cristal de rocha. A economia do município tem forte influência da agropecuária, mesmo não inserido na bacia leiteira, pois fica no agreste e não no sertão onde se localiza a maior bacia leiteira do Estado, conta com várias indústrias de laticínios, de transformação e da cana-de-açúcar.

Enfim, segundo o PDI e as informações preenchidas pela IES no formulário eletrônico, os cursos ofertados no campus Palmeira dos Índios contribuem não apenas para a democratização do ensino superior, mas também para formação de pessoal nas respectivas áreas atendendo às demandas dessa região do Estado de Alagoas, bem como municípios do vizinho Estado de Pernambuco, cuja divisa encontra-se bem próxima à cidade de Palmeira dos Índios.

Curso:

Curso: Sistemas Elétricos (Tecnológico)

Modalidade: Presencial

Mantida: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas (IFAL)

Endereço: Rua Dr. Odilon de Vasconcelos, nº 103, CEP: 57035-660, em Maceió, Estado de Alagoas

Processo Nº: 201616978

Local de Oferta: Campus e Polo UAB - Palmeira dos Índios sito à Avenida das Alagoas, s/n, CEP: 57601-220, em Palmeira dos Índios, Alagoas.

Número de vagas: 35 vagas /ano

Turno de funcionamento: vespertino

Carga horária total do curso: 2480 horas (Esclarece-se que consta no formulário a carga horária do curso de 2880 horas. Porém, destas 400 horas referem-se a estágio não obrigatório)

Tempo mínimo e máximo para integralização: 6 e 12 semestres respectivamente

Coordenador: Prof. Marcio Azevedo Rocha

Perfil do coordenador do curso: Graduado em Tecnologia em Sistemas Elétricos pelo IFAL, com Especialização em Logística Empresarial pela Uneval Universidade Estadual de Alagoas e Engenharia de Manutenção e Engenharia de Equipamentos pela União de Faculdades de Alagoas. Possui experiência profissional na área de Sistemas Elétricos de 13 anos. O docente possui, também, 1 ano de atuação na docência superior e mais de 3 meses de experiência na Gestão Acadêmica no curso ora avaliado.

O NDE do Curso de Sistemas Elétricos do Instituto Federal de Alagoas - Palmeiras dos Índios é presidido pelo professor Gregory Arthur de Almeida Carlos (Doutor) e composto pelos professores: Antonio Cabral dos Santos (Mestre), Carlos Antonio Alves de Oliveira (Doutor), Israel Crescencio da Costa (Doutor), Leonaldo José Lyra do Nascimento (Doutor), Pablo Bezerra Vilar (Doutor), Tiago Abreu Tavares de Souza (Mestre) e Wilson Mendes Cavalcante (Especialista), nomeados pela Portaria nº 48/DG de 13 de março de 2017. Todos os membros do NDE são contratados em regime de trabalho integral. O coordenador do curso, prof. Márcio Azevedo Rocha, foi nomeado pela portaria nº 129/DG de 15 de agosto de 2017 e atualmente preside o NDE. De acordo com informação do Coordenador, ainda não foi feita uma nova portaria definindo a composição atual do NDE.

SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO**Síntese da ação preliminar à avaliação:**

A Comissão designada através do Ofício CGACGIES/DAES/INEP datado de 11 de outubro de 2017, relativo à avaliação de nº 138310, processo nº 201616978, para Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação de Tecnologia em Sistemas Elétricos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas (IFAL), situada à Avenida das Alagoas s/n, CEP: 57601220, em Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, foi composta pelos professores Yara Maria Mendes de Oliveira (coordenadora) e Luis Silva da Costa. A Comissão estabeleceu os contatos preliminares com a IES e encaminhou uma proposta de agenda, com antecedência, que foi ajustada de acordo com a solicitação da IES. Juntamente com a agenda, foi solicitado que o IFAL disponibilizasse a documentação conforme os atos normativos e a legislação pertinente estabelecida pelo INEP/MEC. O período previsto para a referida avaliação foi de 5 a 8 de novembro de 2017. Desta forma, os avaliadores realizaram a visita às instalações da IES nos dias 6 e 7/11. Na chegada à IES verificou-se que o endereço informado no e-MEC e no ofício de designação para a avaliação in loco coincidiam. A Comissão realizou a reunião inicial com os dirigentes institucionais e a análise da documentação disponibilizada na sala de trabalho disponibilizada, que atendeu ao que foi solicitado preliminarmente. Na reunião inicial a agenda de trabalhos foi ajustada, conforme acordado com os dirigentes da IES.

O IFAL apresentou no sistema (e-MEC) o PDI referente ao período 2014-2018. Esse PDI está condizente com a estrutura determinada pelo art. 16 do Decreto nº 5.773/2006 e o seu conteúdo contempla todas as informações demandadas em cada item.

A Comissão analisou os documentos apensados no sistema e-MEC e os demais apresentados pela IES: PDI, Despacho Saneador, Regimento Geral, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Avaliação Institucional, registros, contratos, entre outros documentos. Realizou visitas às instalações da IES, entrevistas in loco com os Dirigentes da IES, profissionais que ocupam as funções de coordenador e docentes e também com os discentes do curso.

O despacho saneador indicou as seguintes recomendações: "Recomenda-se que, na fase de avaliação, sejam verificadas as formas de avaliação do projeto do curso." e "Recomenda-se que, na fase de avaliação, seja verificada a regulamentação estabelecida para o TCC e sua conformidade com as DCN, quando for o caso." A Comissão analisou cuidadosamente os indicadores referentes a essas recomendações e, com respeito a avaliação do projeto do curso, está previsto no item 14 do PPC como sendo realizada pelo NDE, Colegiado de curso e CPA, além de observar relatórios de estágios supervisionados, depoimento de egressos, pareceres de empresas e do CREA. Sobre a regulamentação do TCC, foi apresentado o Regulamento aprovado pela Portaria 1483/GR de 19/9/2012. Assim, as ressalvas indicadas no despacho saneador foram verificadas pela Comissão e consideradas atendidas pelo IFAL.

DOCENTES				
Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)
Alberto Heleno Rocha da Silva	Mestrado	Integral	Estatutário	Mês(es)
ANDREIA RODRIGUES ALVES	Mestrado	Integral	Estatutário	26 Mês(es)
Antonio Cabral dos Santos	Mestrado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
AYSLAN CAISSON NOROES MAIA	Doutorado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
CARLOS ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	Doutorado	Integral	Estatutário	108 Mês(es)
Clayton Pereira Costa	Mestrado	Horista	Outro	36 Mês(es)
EMERSON FERREIRA DE ARAUJO LIMA	Mestrado	Integral	Estatutário	132 Mês(es)
FERNANDO VALERIO FERREIRA DE BRITO	Mestrado	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
Gracino Francisco Rodrigues	Mestrado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
GREGORY ARTHUR DE ALMEIDA CARLOS	Doutorado	Integral	Estatutário	
ISRAEL CRESCENCIO DA COSTA	Doutorado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
LEONALDO JOSE LIRA DO NASCIMENTO	Doutorado	Integral	Estatutário	180 Mês(es)
LEONARDO VIEIRA DA SILVA	Doutorado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
MANOEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Mestrado	Integral	Estatutário	72 Mês(es)
MARCIO AZEVEDO ROCHA	Especialização	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
MARIA VERONICA PEREIRA CABRAL	Mestrado	Integral	Estatutário	96 Mês(es)
MICHELLY SIQUEIRA CAVALCANTE	Especialização	Integral	Estatutário	6 Mês(es)
PABLO BEZERRA VILAR	Doutorado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
Rafael Thyago Antonello	Doutorado	Integral	Estatutário	60 Mês(es)
ROBERTO FERNANDES DA CONCEICAO	Especialização	Integral	Estatutário	96 Mês(es)
Rodolfo Rodrigues Pereira dos Santos	Mestrado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
ROSANIA DE ALMEIDA DE LIMA	Mestrado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
Sheyla Karolina Justino Marques	Doutorado	Integral	Estatutário	Mês(es)
TIAGO ABREU TAVARES DE SOUSA	Doutorado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
Wilson Mendes Cavalcante	Especialização	Integral	Estatutário	96 Mês(es)

CATEGORIAS AVALIADAS

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

1.1.

Contexto educacional

4

Justificativa para conceito 4:O PPC do curso de Tecnologia em Sistemas Elétricos do IFAL, datado de 2011, apresenta o contexto educacional nos itens 1 (apresentação) e 2 (Justificativa da continuidade da oferta do curso) e contempla muito bem as indicações de demandas de natureza econômica, social, cultural política e ambiental para oferta do referido curso no Campus de Palmeira dos Índios. Palmeira dos Índios se constitui em centro de uma microrregião do Estado de Alagoas e pela sua localização próxima ao Estado de Pernambuco, atende às demandas de formação de profissionais para diversos municípios dos dois Estados.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso

3

Justificativa para conceito 3:As políticas institucionais de ensino (p. 51-79), de extensão (p. 113-128) e de pesquisa (p. 94-111) estão previstas no PDI do IFAL e estão implantadas conforme relatos obtidos pela Comissão em reuniões com o Coordenador do curso, docentes e discentes. As atividades de ensino são desenvolvidas normalmente no âmbito do curso e há alguns projetos de pesquisa em andamento, como também são realizadas algumas atividades de extensão como visitas técnicas e palestras. Assim, considera-se que essas políticas estão previstas no PDI e implantadas no âmbito do curso de maneira suficiente.

1.3. Objetivos do curso

4

Justificativa para conceito 4:Os objetivos do curso são definidos em sintonia com a missão da IES, sendo descrito no PPC do curso de Tecnologia em Sistemas Elétricos do IFAL com a finalidade de "[...] contribuir para o atendimento às demandas da sociedade em sua área de atuação, bem como para o desenvolvimento sustentável da região e do país." A estrutura curricular (itens 8 e 9 do PPC) é coerente com os objetivos propostos (item 3 do PPC), bem como com o perfil profissional do egresso do curso de Tecnologia em Sistemas Elétricos do IFAL (item 5 do PPC) e o contexto educacional (itens 9 a 18 do PPC) e conforme verificado in loco pela Comissão. Portanto, constata-se que os objetivos do curso apresentam muito boa coerência, em uma análise sistêmica e global, com os aspectos: perfil profissional do egresso, estrutura curricular e contexto educacional.

1.4. Perfil profissional do egresso

4

Justificativa para conceito 4:No item 5 do PPC, está previsto como perfil dos egressos "[...] profissionais especializados na área de Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica, Eletrônica industrial e Automação Industrial. O profissional com essa formação está apto a planejar, projetar, implantar, construir, dar manutenção e operar sistemas de distribuição de energia elétrica, legislação, normas e padrões do setor energético, utilização de materiais e equipamentos elétricos com procedimentos de segurança aliados a consciência ambiental. Nas atividades de instalação e supervisão de sistemas de automação são empregadas tecnologias de controladores lógicos programáveis (CLP), sensores, transdutores e redes industriais." As competências do egresso estão coerentes com os conteúdos previsto para o curso. Assim a Comissão avaliou que perfil profissional definido no PPC do curso de Tecnologia em Sistemas Elétricos expressa, muito bem, as competências do egresso.

1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC)

3

Justificativa para conceito 3:A estrutura curricular proposta no PPC é mostrada na representação gráfica no item 8 e os planos de ensino são detalhados no item 9. A flexibilidade curricular, embora prevista no item 11, não pode ser caracterizada como flexibilidade, pois a matriz curricular é fixa e somente a disciplina Libras é apresentada como optativa. Verifica-se que há compatibilidade da carga horária total e interdisciplinaridade principalmente nos projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos e boa articulação da teoria com a prática com aulas de laboratório e com a realização das pesquisas e das atividades de extensão. A carga horária total indicada pelo IFAL para o curso é de 2880 horas, porém considera as 400 horas previstas para o Estágio não obrigatório. Assim, a carga horária total real e obrigatória do curso é de 2480 horas (2400 horas de aulas nas disciplinas previstas e 80 horas para o TCC). Portanto, a Comissão considerou que a estrutura curricular implantada no curso ora avaliador contempla, de maneira suficiente, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: flexibilidade, interdisciplinaridade, acessibilidade pedagógica e atitudinal, compatibilidade da carga horária total (em horas), articulação da teoria com a prática e, nos casos de cursos a distância, mecanismos de familiarização com essa modalidade.

1.6. Conteúdos curriculares

2

Justificativa para conceito 2:Os conteúdos curriculares previstos no PPC do curso de Tecnologia em Sistemas Elétricos do IFAL (item 9, Organização curricular do curso) permitem o desenvolvimento do perfil do egresso definido no mesmo documento, considerando acessibilidade, atualização e cargas horárias adequadas. Na análise dos documentos realizada pela Comissão e confirmado pelos relatos dos membros do NDE, constatou-se que a maioria das disciplinas tem a indicação de apenas uma bibliografia básica e uma complementar. Não há, na matriz curricular, conteúdos pertinentes às políticas de educação em direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. Assim, a Comissão considera que os conteúdos curriculares previstos/implantados possibilitam, de maneira insuficiente, o desenvolvimento do perfil profissional do egresso, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: atualização, acessibilidade, adequação das cargas horárias (em horas), adequação da bibliografia, abordagem de conteúdos pertinentes às políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena.

1.7. Metodologia

3

Justificativa para conceito 3:O PDI prevê (p. 66) "[...] o uso de metodologias de ensino, que promovam no aluno uma atuação ativa, interessada e comprometida no processo de aprender, que incluam não só conhecimentos, mas, também, sua contextualização, experimentação, vivências e convivência em tempo e espaços escolares e extra-escolares, mediante aulas e situações diversas, inclusive nos campos da cultura, do esporte e do lazer." Isso pode ser constatado pelos relatos do Coordenador e docentes do curso, com as aulas práticas e nas Atividades Complementares previstas no PPC, bem como no apoio discente oferecido pelo NAPNE (Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas) existente no Campus Palmeira dos Índios do IFAL. Assim, a Comissão considera que atividades pedagógicas apresentam coerência suficiente com a metodologia prevista e implantada, inclusive em relação aos aspectos referentes à acessibilidade pedagógica e atitudinal.

1.8. Estágio curricular supervisionado Obrigatório para os cursos que contemplam estágio no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado.

3

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito 3: O estágio curricular está previsto no PPC como atividade não obrigatória equivalendo a 400 horas e encontra-se regulamentado e institucionalizado conforme verificado pela Comissão. A Resolução nº 15/CS de 29/4/2013 aprova o regulamento do Programa de Concessão de Estágio no âmbito do IFAL e a Resolução nº 34/CS de 30/8/2013 aprova o Regulamento que estabelece as diretrizes de estágio a estudantes do IFAL. A Comissão constatou a existência de convênios com empresas públicas e privadas, porém poucos na área de formação do curso de Tecnologia em Sistemas Elétricos. O PPC prevê que o Estágio seja supervisionado pela Coordenadoria de Extensão e tenha o acompanhamento de um professor orientador, indicado pelo Coordenador do curso. Portanto, a Comissão considera que o estágio curricular supervisionado previsto/implantado está regulamentado e institucionalizado, de maneira suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, previsão/existência de convênios, formas de apresentação, orientação, supervisão e coordenação.

1.9. Estágio curricular supervisionado - relação com a rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: O curso não é de Licenciatura.

1.10. Estágio curricular supervisionado - relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: O curso não é de Licenciatura.

1.11. Estágio curricular supervisionado - relação teoria e prática Obrigatório para Licenciaturas. NSA para dos demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: O curso não é de Licenciatura.

1.12. Atividades complementares Obrigatório para os cursos que contemplam atividades complementares no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares. 3

Justificativa para conceito 3: As atividades complementares são previstas no PPC e regulamentadas pela Portaria nº 2394 de 7/10/2015 (Regulamento das Atividades Complementares para os cursos Superiores de Tecnologia e Bacharelados) e, de acordo com relatos de docentes, alunos e do Coordenador, estão ocorrendo para os discentes do curso de Tecnologia em Sistemas Elétricos do IFAL principalmente com a oferta de palestras, algumas visitas técnicas e alguns projetos de pesquisa. A carga horária atribuída às atividades previstas no Regulamento e a diversidade são adequadas, bem como as suas formas de aproveitamento. Assim, a Comissão considera que as atividades complementares previstas e implantadas no curso de Tecnologia em Sistemas Elétricos do IFAL estão regulamentadas e institucionalizadas, de maneira suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, diversidade de atividades e formas de aproveitamento.

1.13. Trabalho de conclusão de curso (TCC) Obrigatório para os cursos que contemplam TCC no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC. 4

Justificativa para conceito 4: O PPC do curso de tecnologia em Sistemas Elétricos prevê o TCC como atividade obrigatória, com carga horária de 80 horas, e que se constitui em um projeto de pesquisa, individual ou em grupo, dentro das metodologias científicas de investigação, com apresentação de monografia e posterior defesa em banca. O TCC está regulamentado pela Portaria 1483/GR de 19/9/2012, que define as suas formas de apresentação, avaliação e orientação. Essas informações foram confirmadas por docentes e discentes do curso durante as reuniões com a Comissão. Assim, a Comissão considera que trabalho de conclusão de curso previsto/implantado está muito bem regulamentado e institucionalizado, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação.

1.14. Apoio ao discente 2

Justificativa para conceito 2: O campus Palmeira dos Índios do IFAL dispõe do NAPNE (Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas), instituído pela Resolução nº 45/CS de 22/12/2014 e um Núcleo de assistência estudantil regulamentado pela Resolução nº 54/CS de 23/12/2013, com apoio de médico, enfermeiro, dentista, de serviço social e de psicologia. A Coordenação de Pedagogia, em parceria com esses Núcleos também atua de acordo com as demandas apresentadas. Não estão previstos programas de nivelamento, segundo documentos analisados pela Comissão e relatos de docentes e discentes durante a visita. Assim, a Comissão considera que o apoio ao discente previsto e implantado no IFAL Palmeira dos Índios e no âmbito do curso ora avaliado contempla, de maneira insuficiente, os programas de apoio extraclasse e psicopedagógico, de acessibilidade, de atividades de nivelamento e extracurriculares não computadas como atividades complementares e de participação em centros acadêmicos e em intercâmbios.

1.15. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso 2

Justificativa para conceito 2: A Comissão constatou pelos relatos de docentes e discentes que não ocorreram ações acadêmico administrativas decorrentes das autoavaliações e avaliações externas do curso, principalmente no que se refere à necessidade de adequação do PPC. Embora a CPA afirme que realiza reuniões de feed back dos resultados das avaliações, tanto docentes quanto discentes relataram não terem esse retorno regularmente (os docentes disseram só terem tido uma reunião recente com a CPA para conhecerem o resultado do relatório do ano anterior). O relatório específico do curso de Sistemas Elétricos apresenta algumas sugestões e recomendações decorrentes da pesquisa realizada, sem que ações efetivas tenham sido implementadas. Assim a Comissão considera que as ações acadêmico-administrativas, em decorrência das autoavaliações e das avaliações externas (avaliação de curso, ENADE, CPC e outras), no âmbito do curso, estão sendo implantadas de maneira insuficiente.

1.16. Atividades de tutoria Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059 de 10 de dezembro de 2004. NSA

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

NSA para cursos presenciais.

Justificativa para conceito NSA:O curso é presencial.

1.17. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem 3

Justificativa para conceito 3:Conforme relatos dos docentes, é utilizado o sistema SIGAA para disponibilizar material aos alunos. O sistema também permite o lançamento de notas e faltas e acompanhamento do aproveitamento dos discentes. Assim, a Comissão considera que Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) implantadas no processo de ensino-aprendizagem permitem, de maneira suficiente, a execução do projeto pedagógico do curso e a garantia da acessibilidade e do domínio das TICs.

1.18. Material didático institucional Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC. (Para fins de autorização, considerar o material didático institucional disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso é presencial.

1.19. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso é presencial.

1.20. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem 4

Justificativa para conceito 4:A proposta de avaliação da aprendizagem no IFAL prevista no PDI (p. 153) define que ela deva ser "[...] realizada em função dos objetivos expressos nos planos de cursos, considerando os aspectos cognitivos, afetivos e psicossociais do aluno, apresentando-se em três momentos avaliativos: diagnóstico, formativo e somativo, além de momentos coletivos de auto e heteroavaliação entre os sujeitos do processo de ensino e aprendizagem."O PPC indica procedimentos de avaliação coerentes com o previsto no PDI. O PPC estabelece que:"A avaliação do rendimento escolar observará os seguintes critérios: Prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos; Frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular nos Cursos de Graduação. Os resultados de aprendizagem dos alunos dos Cursos de Graduação serão expressos numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo considerado aprovado aquele que obtiver, no mínimo, 7,0 (sete) pontos nas provas regulares ou, no mínimo, 5,0 (cinco) pontos, caso seja submetido à prova final." Essa regulamentação está implementada conforme relatos obtidos nas reuniões realizadas pela Comissão. Assim, a Comissão considera que os procedimentos de avaliação previstos/implantados utilizados nos processos de ensino-aprendizagem atendem, muito bem, à concepção do curso definida no seu Projeto Pedagógico do Curso - PPC.

1.21. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar, tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados) 4

Justificativa para conceito 4:O número de vagas previstas e implantadas no curso de Tecnologia em Sistemas Elétricos é de 35 vagas anuais. O número de docentes dedicados ao curso é de 24. Quanto à infraestrutura há 3 salas de aula dedicadas ao curso e 8 laboratórios especializados e equipados com mobiliário adequado também para utilização em aulas teóricas no campus Palmeira dos Índios do IFAL. Assim, a Comissão considera que o número de vagas implantadas no curso de Tecnologia em Sistemas Elétricos do IFAL atende muito bem à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da IES.

1.22. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas. NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso não é de Licenciatura.

1.23. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS - relação alunos/docente Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso não é da área da saúde.

1.24. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS – relação alunos/usuário Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso não é da área da saúde.

1.25. Atividades práticas de ensino Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso não é de Medicina.

1.26. Atividades práticas de ensino para áreas da saúde Obrigatório para os cursos da área da saúde. NSA para Medicina e demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso não é da área da saúde.

1.27. Atividades práticas de ensino para Licenciaturas Obrigatório para Licenciaturas. NSA para demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso não é de Licenciatura.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Plano de Desenvolvimento Institucional, Políticas de Formação Docente, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC, Documentação Comprobatória e Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber.

- 2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE NSA para cursos sequenciais. 2
- Justificativa para conceito 2:** O NDE do Curso de Sistemas Elétricos do Instituto Federal de Alagoas - Palmeira dos Índios nomeado pela Portaria nº 48/DG de 13 de março de 2017 é constituído pelos professores: Antonio Cabral dos Santos, Carlos Antonio Alves de Oliveira, Gregory Arthur de Almeida Carlos (Presidente), Israel Crescencio da Costa, Leonaldo José Lyra do Nascimento, Pablo Bezerra Vilar, Tiago Abreu Tavares de Souza e Wilson Mendes Cavalcante. Todos os membros do NDE são contratados em regime de trabalho integral. O atual coordenador do curso, prof. Márcio Azevedo Rocha, nomeado pela portaria nº 129/DG de 15 de agosto de 2017 atualmente preside o NDE porém, ainda não foi feita uma nova portaria definindo a composição atual do NDE. Esta comissão verificou em reunião com o NDE que este se reúne mensalmente para deliberar sobre os assuntos de acompanhamento do curso. Entretanto o mesmo NDE relatou que devido a decisão de criação do curso de Engenharia Elétrica, que será solicitado em breve por esta IES, os trabalhos de consolidação e avaliação do PPC do curso de Sistemas Elétricos foram descontinuados. Este relato se confirmou também pela ata 11/2017 do Colegiado do Curso de Sistemas Elétricos que tem como ponto único de pauta a "não continuidade do curso superior de tecnologia em sistemas elétricos" e que decide que seja iniciado o processo de desativação do curso e da elaboração de cronograma que garanta a continuidade do curso até a formatura do último estudante. Entretanto esta Comissão verificou ainda que o PPC do curso apresenta uma falha na elaboração quanto ao número de títulos de Bibliografia Básica, na maioria das vezes apenas 01 e, em poucos casos, no máximo 02 títulos apresentados em todas as ementas de disciplinas do curso que não foi objeto de acompanhamento por este NDE. Desta forma esta Comissão considera o NDE implantado insuficiente sob os aspectos de concepção, acompanhamento, consolidação e avaliação do PPC.
- 2.2. Atuação do (a) coordenador (a) 3
- Justificativa para conceito 3:** A coordenação do Curso, considerada suficiente pelos docentes e discentes, é de responsabilidade, desde agosto de 2017, do Prof. Márcio de Azevedo Rocha, Graduado em Tecnologia de Sistemas Elétricos pelo Instituto Federal de Alagoas, com Especialização em Logística Empresarial pela Universidade Estadual de Alagoas e Especialização em Gestão e Manutenção pela Faculdade Figueiredo Costa de Maceió. Trabalha na IES em regime de trabalho integral - dedicação exclusiva, com a previsão de dedicação de 31 horas semanais para a coordenação do curso. Foi nomeado pela portaria nº 129/DG de 15 de agosto de 2017. Sua atuação frente a gestão do curso, relação com os docentes e representatividade nos colegiados superiores foi considerada suficiente.
- 2.3. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) (Para casos de CST, as experiências de gestão acadêmica dos coordenadores de curso em nível técnico - Ensino Básico - também podem ser consideradas, englobando todos os setores envolvidos com ensino, pesquisa e extensão, em qualquer nível) 5
- Justificativa para conceito 5:** O coordenador, Prof Esp. Márcio Azevedo Rocha, possui 13 anos de experiência profissional que, somada com a de magistério superior (1 ano) e de gestão acadêmica de aproximadamente 3 meses, resulta em 14 anos completos, ou seja, superior a 10 anos e ainda tem 1 anos de experiência no magistério superior.
- 2.4. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso Obrigatório para cursos presenciais. NSA para cursos a distância. 5
- Justificativa para conceito 5:** O coordenado possui regime de tempo integral - dedicação Exclusiva Sendo 9h de sala de aula e 31 horas dedicadas a coordenação. E o curso conta com 35 vagas anuais.
- 2.5. Carga horária de coordenação de curso Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais. NSA
- Justificativa para conceito NSA:** O curso é presencial.
- 2.6. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5
- Justificativa para conceito 5:** O curso de Sistemas Elétricos conta com 24 docentes efetivos. Destes, 8(33,33%) com título de doutorado, e 12(50%) Mestres e 4(16,67%) Especialistas. Totalizando 83,33% com titulação em programas de pós-graduação stricto-sensu.
- 2.7. Titulação do corpo docente do curso - percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4
- Justificativa para conceito 4:** O Curso de Sistemas Elétricos tem 8 de um total de 24 docentes (33,33%) de seus professores efetivos com doutorado.
- 2.8. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 - menor que 50% Conceito 2 - maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 - maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 - maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 - maior ou igual a 80%) 5
- Justificativa para conceito 5:** O Curso de Sistemas Elétricos apresenta 100% dos professores efetivos com regime de trabalho em tempo integral e dedicação exclusiva.
- 2.9. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura. (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: 3

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos
 Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos
 Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos
 Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos
 Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)

Justificativa para conceito 3: Quanto a experiência profissional fora da docência, 11 (45,83%) professores tem pelo menos 3 anos de experiência profissional. Assim, constatou-se que um contingente maior ou igual a 40% e menor que 60% do corpo docente efetivo possui experiência profissional (excluídas as atividades no magistério superior) de 3 anos para cursos ora avaliados.

2.10. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se licenciaturas) Obrigatório para cursos de licenciatura e para CST da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. NSA para os demais cursos. 5

Justificativa para conceito 5: Quanto a experiência no exercício da docência na educação básica, 21 (87,5%) professores tem pelo menos 3 anos de experiência nessa atividade profissional.

2.11. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos
 Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos
 Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos
 Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos
 Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 4

Justificativa para conceito 4: Dos 24 docentes do curso de Sistemas Elétricos 18 possuem experiência de magistério superior de pelo menos 3 anos totalizando 75,00%.

2.12. Relação entre o número de docentes e o número de vagas Obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes - 40h em dedicação à EaD - e o número de vagas). NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA: O curso é presencial.

2.13. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 2

Justificativa para conceito 2: O funcionamento equivalente ao colegiado é realizado por meio de reuniões mensais são registradas em atas devidamente secretariadas. A representatividade dos docentes está comprovada pelas atas apresentadas. Não existe representatividade do corpo discente nas reuniões do colegiado. Em reunião com o corpo discente do curso esta Comissão verificou que os mesmos não possuem representante no colegiado do curso bem como em nenhum outro órgão decisório ou consultivo da IES. Assim por deficiência na representatividade dos segmentos esta Comissão considera o funcionamento do colegiado do curso insuficiente.

2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 2

Justificativa para conceito 2: O número de docentes que possui no mínimo 01 publicação nos últimos 3 anos é de 13 (54,17%) e dentre estes 7 (29,17%) docentes apresentam no mínimo 3 publicações nos últimos 3 anos.

2.15. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA: O curso é presencial.

2.16. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA: O curso é presencial.

2.17. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA: O curso é presencial.

2.18. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: O curso não é de Medicina.

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência odontológica Exclusivo para o curso de Odontologia. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: O curso não é de Odontologia.

2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: O curso não é da área da Saúde.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber. Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 1

Justificativa para conceito 1:A IES não apresenta gabinetes de trabalho para os docentes de tempo integral.

3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos 3

Justificativa para conceito 3:O espaço de trabalho para a coordenação e serviços acadêmicos é suficiente, uma sala de coordenação compartilhada com outros 2 coordenadores de curso equipada com computador, impressora e ar condicionado.

3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso. 5

Justificativa para conceito 5:A IES conta com uma ampla sala de professores climatizada com 6 mesas com 30 cadeiras para professores que necessitem de um espaço para o trabalho. O espaço conta com 5 computadores, Impressora, Televisão, e 96 armários individuais para os docentes. Esta comissão considera este espaço excelente.

3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3

Justificativa para conceito 3:O curso de Sistemas Elétricos conta com 03 salas de aula todas devidamente climatizadas com boa iluminação e comodidade e 08 laboratórios de Ensino que também são utilizados como ambientes de sala de aula e para isso são devidamente equipados com cadeiras adequadas, quadro branco e projetor multimídia. Existe um auditório com capacidade para 300 pessoas. As salas de aula possuem acesso por meio de rampas e não possuem barreiras arquitetônicas para o acesso de alunos com necessidades especiais.

3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3

Justificativa para conceito 3:A IES possui internet wi fi disponível para todos os alunos docentes e funcionários. Os alunos possuem acesso a computadores nos laboratórios especializados do curso distribuídos da seguinte forma: Laboratório de Física com 8 computadores, de Química com 2 computadores, de Automação e Pneumática com 10 computadores e de Auto Cad com 32 computadores. Além destas máquinas, a Biblioteca possui 3 computadores para uso dos alunos.

3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passa a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 – de 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais Procedimentos para cálculo: Identificar as unidades curriculares (disciplinas) do curso, identificar os títulos (livros) da bibliografia básica em cada unidade, localizar o quantitativo (nº de exemplares) de cada título relacionado, dividir o nº de vagas pelo somatório de exemplares em cada disciplina, calcular a média dos resultados das divisões anteriores. Caso algum título da bibliografia básica atenda a outro(s) curso(s), é necessário dividir o total de vagas do(s) outro(s) curso(s) pelo total de exemplares do título e recalcular a média considerando esses valores. 1

Justificativa para conceito 1:O acervo da bibliografia básica não possui no PPC do curso a previsão de um mínimo de três títulos por unidade curricular. O PPC apresenta na grade maioria das disciplinas apenas 01 Bibliografia Básica e em alguns casos um máximo de 02 Bibliografias Básicas. Além disto o acervo existente não está completamente catalogado no sistema da Biblioteca que se utiliza do software SIGA.

3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 1

Justificativa para conceito 1:O acervo da Bibliografia complementar previsto no PPC do curso apresenta em praticamente todas as disciplinas apenas 01 título por unidade curricular.

3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12 5

Justificativa para conceito 5:A assinatura de periódicos especializados da área foi considerada excelente, em termos de quantidade e qualidade pois a IES possui o acesso ao portal de Periódicos da CAPES

3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 3

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito 3:A IES conta com 8 laboratórios didáticos especializados e todos atendem às disciplinas dos Curso de Sistemas Elétricos. Existe um laboratório de Física com experiências que atendem as disciplinas experimentais de Física. O laboratório Didático de Química envolve o uso de reagentes, vidrarias para as práticas ligadas às disciplinas. Os laboratórios específicos do curso são de Automação e Pneumática; Eletrônica; Máquinas Elétricas; Eletricidade; Comandos Industriais e; Auto Cad. Assim esta comissão considera que os laboratórios didáticos estão suficientemente implantados com relação a quantidade de equipamentos e normas de funcionamento.

3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 3

Justificativa para conceito 3:Todos os 8 laboratórios didáticos da IES (Física, Química, Automação e Pneumática; Eletrônica; Máquinas Elétricas; Eletricidade; Comandos Industriais e; Auto Cad) se apresentam com equipamentos atualizados e insumos adequados ao currículo do curso de maneira suficiente.

3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 3

Justificativa para conceito 3:Todos os laboratórios didáticos da IES atendem as normas de segurança necessárias e os técnicos de laboratório com os quais esta comissão teve contato demonstraram ter conhecimento dos requisitos necessários para as boas práticas de uso dos laboratórios dos quais são responsáveis e são capacitados para as funções que desempenham. A manutenção dos equipamentos também é realizada de maneira considerada suficiente por esta comissão. As normas de segurança e procedimentos encontram-se disponíveis. Assim esta comissão considera os laboratórios didáticos da IES suficientes com relação aos serviços disponíveis para a comunidade acadêmica.

3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso é presencial.

3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso não é de Direito.

3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso não é de Direito.

3.15. Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. (Para o curso de Medicina, verificar o cumprimento da Portaria MEC/MS 2.400/07) NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso não é da área da saúde.

3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso não é da área da saúde.

3.17. Biotérios Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso não é da área da saúde.

3.18. Laboratórios de ensino para a área da saúde Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso não é da área da saúde.

3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso não é da área da saúde.

3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso não é da área da saúde.

3.21. Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a realização de pesquisa envolvendo seres humanos. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso não realiza pesquisa envolvendo seres humanos.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

3.22. Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a utilização de animais em suas pesquisas. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso não realiza pesquisas envolvendo animais.

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais Sim

Justificativa para conceito Sim:O curso atende as Diretrizes presentes no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (pg. 32) e à RESOLUÇÃO CNE/CP 3, de 18 de dezembro de 2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de Tecnologia.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, conforme disposto na Resolução CNE/CEB 4/2010 NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso não é de Licenciatura.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.3. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004. Não

Justificativa para conceito Não:O PPC do curso não apresenta em nenhuma das ementas e/ou seções discussões a respeito das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. A IES não apresentou nenhum documento que ateste a consideração do tema especificamente no curso de Sistemas Elétricos. Não foi verificado nas reuniões com os alunos nenhuma discussão transversal nas disciplinas que se refiram ao tema. Assim esta comissão considera que o curso de Sistemas Elétricos do Instituto Federal de Alagoas não atende ao disposto na Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.4. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, conforme disposto no Parecer CNE/CP Nº 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012. Não

Justificativa para conceito Não:O PPC do curso não apresenta em nenhuma das ementas e/ou seções discussões a respeito das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. A IES não apresentou nenhum documento que ateste a consideração do tema especificamente no curso de Sistemas Elétricos. Não foi verificado nas reuniões com os alunos nenhuma discussão transversal nas disciplinas que se refiram ao tema. Assim esta comissão considera que o curso de Sistemas Elétricos do Instituto Federal de Alagoas não atende ao disposto no Parecer CNE/CP Nº 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.5. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme disposto na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Sim

Justificativa para conceito Sim:Com respeito à Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme disposto na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, o IFAN dispõe do NAPNE (Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas), instituído pela Resolução nº 45/CS de 22/12/2014. Na visita ao Núcleo, a Comissão verificou que os atendimentos são realizados mediante demandas espontâneas dos alunos como também pelo encaminhamento pelos professores e Coordenadores em todos os casos que necessitem desse atendimento especializado.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.6. Titulação do corpo docente (art. 66 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Sim

Justificativa para conceito Sim:Todos os docentes contratados atendem ao art. 66 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.7. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010) NSA para cursos sequenciais Sim

Justificativa para conceito Sim:O Instituto Federal de Alagoas - Campus Palmeira dos Índios emitiu a Portaria de Nomeação do atual Núcleo Docente estruturantes do curso de Sistemas Elétricos que foi publicada sob o número 050/DG de 13 de março de 2017. Este NDE está regulamentado pela Portaria nº 1714/GR de 01 de Dezembro de 2010 emitida pela Reitoria do Instituto Federal de Alagoas.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.8. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa Nº 12/2006) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais Sim

Justificativa para conceito Sim:O curso atende a Denominação presente no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (pg. 32).

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.9. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Nº10, 28/07/2006; Portaria Nº 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP Nº3, 18/12/2002) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais Sim

Justificativa para conceito Sim:O curso atende a Carga Horária mínima de 2400h presente no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (pg. 32).

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.10. Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP Nº 1/2006 (Pedagogia). Resolução CNE/CP Nº 1/2011 (Letras). Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) NSA para tecnológicos e sequencias NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso é Superior Tecnológico.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.11. Tempo de integralização Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) NSA para tecnológicos e sequenciais Sim

Justificativa para conceito Sim:O tempo mínimo de integralização do curso é de 6 semestres e o máximo de 12 semestres conforme previsto pelo PPC do curso e atende a Resolução CNE/CES Nº 02/2007.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.12. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei Nº 10.098/2000, nos Decretos Nº 5.296/2004, Nº 6.949/2009, Nº 7.611/2011 e na Portaria Nº 3.284/2003. Sim

Justificativa para conceito Sim:O Campus de do Instituto Federal de Alagoas - Palmeira dos Índios possui, em seus blocos de salas de aula e de laboratórios que são utilizados pelos alunos de Sistemas Elétricos, rampas que permitam o acesso do estudante com necessidades especiais aos espaços de uso coletivo da instituição (salas de aula, secretarias coordenações, sala dos professores, laboratórios e banheiros. Há banheiros adaptados e bebedouros adaptados aos portadores de necessidades especiais. Nos estacionamentos existem vagas reservadas aos P.N.E.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.13. Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005) Sim

Justificativa para conceito Sim:O PPC do curso de Sistemas Elétricos apresenta a disciplina de LIBRAS (60h) como optativa em sua grade curricular atendendo ao previsto no Dec. Nº 5.626/2005.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.14. Prevalência de avaliação presencial para EaD (Dec. Nº 5.622/2005, art. 4º, inciso II, § 2º) NSA para cursos presenciais NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso é presencial.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.15. Informações acadêmicas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010) Sim

Justificativa para conceito Sim:As informações sobre o curso de Sistemas Elétricos estão disponíveis para todo o Instituto Federal através do portal SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica), onde estão disponíveis informações, grade curricular, ementas das disciplinas e regulamentação. Outras informações constam no site do instituto federal www.ifal.edu.br e na página principal do campus de Palmeira dos Índios <https://www2.ifal.edu.br>

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

/campus/site/campus_palmeira/. Assim esta comissão atesta que as informações acadêmicas atendem a Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.16. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002) Sim

Justificativa para conceito Sim:O PPC do curso apresenta a disciplina de Gestão Ambiental como obrigatória no curso. Esta possui a seguinte ementa: Base cognitiva, legal e institucional para os aspectos ligados aos processos de preservação gestão do setor energético relacionados com o meio ambiente. Inserção do meio ambiente no planejamento econômico. Políticas de desenvolvimento integrado e suas características. São objetivos da disciplina: Compreender os aspectos e conceitos relacionados diretamente com o meio ambiente, discutindo as questões relacionadas aos temas complexidade, ética e cidadania, relacionadas, por fim, à legislação ambiental e aos sistemas e tecnologias utilizados pelos sistemas produtivos. Assim esta comissão considera que o curso atende ao previsto na Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e no Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.17. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada). NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso não é de Licenciatura.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

A comissão composta pelos professores Yara Maria Botti Mendes de Oliveira (coordenadora) e Luis Silva da Costa foi designada para a visita relativa ao Ato Regulatório de Renovação do Reconhecimento de Curso "Superior de Tecnologia em Sistemas Elétricos do Instituto Federal de Alagoas - Palmeira dos Índios, localizado em Palmeira dos Índios - AL, modalidade presencial, cujo número da avaliação 138310, com nº de processo e-mec 201616978. A avaliação "in loco" ocorreu dentro da normalidade no período de 05 à 08 de novembro de 2017. A IES colocou à disposição da comissão todos os recursos necessários e todas as solicitações foram prontamente atendidas através do Coordenador do Curso. As entrevistas e visitas foram cumpridas nos prazos estabelecidos na agenda previamente elaborada. As questões específicas salientadas no relatório do Despacho Saneador foram verificadas previamente e durante a visita e os dados levantados foram incorporados ao longo do presente relatório.

Vale destacar que não foi anexado o PPC ao sistema e-mec . A coordenação do curso colocou a disposição da comissão o PDI e o PPC com sua atualização na forma impressa. Após as atividades realizadas, a comissão nomeada atribuiu conceitos e considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, em consequência foram obtidos os seguintes conceitos para as dimensões:

DIMENSÃO Nº – CONCEITO

Dimensão 1 – 3.2

Dimensão 2 – 3.8

Dimensão 3 – 2.8

Considerando, portanto, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da CONAES e neste instrumento de avaliação, o Curso avaliado, diante da média dos conceitos atribuídos para cada uma das três dimensões calculada pelo sistema, apresentou um perfil SUFICIENTE.

CONCEITO FINAL 3

CONCEITO FINAL

3